

EMENDA IMPOSITIVA - NR 1/2024

Autoria: JANIO BERTOLDO BRANQUINHO

SANTA HELENA DE GOIAS, GO, 4 de dezembro de 2024

TIPO: IMPOSITIVA

DATA:04/12/2024

À PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

I - TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE INCLUÍDA

AJUDA A ENTIDADE FILANTRÓPICA ABRIGO ESPÍRITA MARIA MADALENA DE SANTA HELENA DE GOIÁS.

II - DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS

SUBVENÇÕES SOCIAIS

III - AÇÃO:

Nova () existente (x)

IV - VÄLOR DA EMENDA

R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Artigo 1º - Modifica-se o Quadro Financeiro da dotação abaixo identificada, para o exercício de 2025.

INICIAL - FONTE (REDUÇÃO NA PREVISÃO DE DESPESAS)

ÓRGÃO/UNIDADE (Programa-Projeto Atividade - Ficha-Elemento-Fonte)

ÓRGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

UNIDADE: 0299 RESERVA DE CONTINGÊNCIA PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROJETO ATIVIDADE: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 20250379

ELEMENTO: 9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FONTE: 100 – RECURSO PRÓPRIO

SALDO INICIAL:

R\$ 1.566.294,81 AÇÃO: - R\$ 80.000,00 SALDO: = R\$1.486.294,81

Artigo 2º - Para cumprir o valor mencionado no artigo anterior, serão alocados recursos abaixo identificados.



FINAL - DESTINO

ÓRGÃO/UNIDADE (Programa-Projeto Atividade - Ficha-Elemento-Fonte)

ÓRGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS UNIDADE: 0248 SECRETÁRIA MUNICIPAL E ADM. E FAZENDA

PROGRAMA: 0025 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROJETO ATIVIDADE: 2205 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA FINANCEIRA

FICHA: 20250069

ELEMENTO: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE: 100 – RECURSO PRÓPRIO

SALDO INICIAL: R\$ 12.000,00 AÇÃO: + R\$80.000,00 SALDO: = R\$ 92.000,00

Artigo 3º - Para o fiel cumprimento desta Emenda Impositiva fica alterado no que couber a Lei do PPA, LDO e seus respectivos anexos.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, AOS 04 dias do mês de dezembro de 2024.

JÂNIO BERTOLDO BRANQUINHO Vereador

ERRATA À EMENDA IMPOSITIVA

A Comissão Executiva, por meio da presente errata, vem retificar a redação da Emenda Impositiva nº 01/2024, de 22 de dezembro de 2024, com o objetivo de corrigir o valor calculado, que deve considerar o orçamento do exercício de 2023, conforme estabelecido no § 3º da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2024.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.

A presente correção visa assegurar que o cálculo do valor esteja em conformidade com o orçamento correto, alinhando-se às diretrizes financeiras e orçamentárias do ano de 2023.

Fica, portanto, retificada a redação da emenda quanto ao exercício orçamentário mencionado, passando a constar:

"O valor será calculado sobre o orçamento do exercício de 2023."

Santa Helena de Goiás, 27 de dezembro de 2024.

ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR Presidente da Câmara Municipal

ELIAS DE OLIVEIRA S. JUNIOR Vice-Presidente

WELLINGTON BARBOSA

1º Secretário

SIMÃO VIEIRA MOTA 2°Secretário